GAZETA DO OESTE

Ano VII Nº 1576 Rua Folk Rocha, Nº103- Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 23 de janeiro de 2013

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexosdos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Cosntituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 42.752.451/0001-25

Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial Nº 001/2013

DIA: 23 de Janeiro 2013
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.
ENDEREÇO: Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis-Ba.
INFORMAÇÕES: Fone/Fax: 0xx77-3618-1127 (Dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas)
E-mail: prefeitura.cpl@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Cristópolis - Bahia, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 020/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18.07.02 e no Decreto nº 3.555/00, de 08.08.00 e, subsidiariamente, às Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa(s) para fornecimento de COMBUSTÍVEL (gasolina comum) para veículos pertencentes/locados pela Câmara Municipal de Cristópolis (BA), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e Planilha de Orçamento Estimado - anexos I e II deste Edital.

1.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

1.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

1.4 Constituem os Anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;
b) Anexo II : Planilha de Proposta de Preços;
c) Anexo III: Modelo da Credencial
d) Anexo IV : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
e) Anexo V : Modelo de Carta de Representação;
f) Anexo VI : Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Recebimento e Concordância com os termos do Edital
h) Anexo VIII: Minuta do Contrato

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 42.752.451/0001-25

Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a) Exercício : 2013

UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

ATIVIDADE: 2.001 – Adm. das Ações Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
d) cadastro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, comprovado através de Certificado emitido pela mesma.
e) A empresa deverá ter estrutura física compatível ao fornecimento do objeto desta licitação instalada no perímetro urbano ou com um raio de 5 (cinco) km da sede do município de Cristópolis (BA).

3.2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes das propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.4.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4.2 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – DOCUMENTAÇÃO
5.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida **fora** dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixados no preâmbulo deste Edital (modelo no anexo VII).

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

d) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;

6.2 A licitante não é obrigada a cotar todos os itens.

6.3 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) divergência entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
c) divergência entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

d) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;

6.2 A licitante não é obrigada a cotar todos os itens.

6.3 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) divergência entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
c) divergência entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa fazer menção ao número deste Pregão e

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Copia de cédula de identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove o perfeito fornecimento do material da mesma natureza do que constituem o objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital;

8.1.4 – Qualificação econômico–financeira;

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

8.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do MUNICÍPIO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4 Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrarem em uma das seguintes situações:

a) não atenderem às condições deste edital;
b) contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma dos itens 5 e 6.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do Item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).
9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.11.2 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Sistema de Protocolo, e observarão:

a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
c) a legitimidade e o interesse recursais;
d) a fundamentação.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório.

12.3 Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002: e Decreto n. 3.555/00, sem prejuízo da inscrição deste município;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular da obrigação, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da obrigação, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a cumprir a obrigação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do material, sem que a adjudicada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação.

13.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração do MUNICÍPIO, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a adjudicada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

13.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito na conta corrente da contratada ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e Nota Eletrônica e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecido no período.

14.1.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto adjudicado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação do da atual moeda, o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem viger, dispositivos legais específicos**.**

16 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16.2. O abastecimento será efetuado diretamente na bomba através de Requisição de Fornecimento emitida pelo Contratante através do seu credenciado, em duas vias, sendo que a primeira via ficará com a Contratada para apresentação junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda via será devolvida ao portador, com o cupom da registradora grampeado na parte superior esquerda, que o devolverá para controle da Contratante e o faturamento será mensal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ da Câmara Municipal de Cristópolis – Bahia, é 42.752.451/0001-25.

17.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.4 A adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias , os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro adjudicado.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial Nº 001/2013

DIA: 23 de Janeiro 2013
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.
ENDEREÇO: Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis-Ba.
INFORMAÇÕES: Fone/Fax: 0xx77-3618-1127 (Dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas)
E-mail: prefeitura.cpl@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Cristópolis - Bahia, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 020/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18.07.02 e no Decreto nº 3.555/00, de 08.08.00 e, subsidiariamente, às Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa(s) para fornecimento de COMBUSTÍVEL (gasolina comum) para veículos pertencentes/locados pela Câmara Municipal de Cristópolis (BA), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e Planilha de Orçamento Estimado - anexos I e II deste Edital.

1.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

1.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

1.4 Constituem os Anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;
b) Anexo II : Planilha de Proposta de Preços;
c) Anexo III: Modelo da Credencial
d) Anexo IV : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
e) Anexo V : Modelo de Carta de Representação;
f) Anexo VI : Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Recebimento e Concordância com os termos do Edital
h) Anexo VIII: Minuta do Contrato

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO.

Aquisição de Combustível (gasolina comum) destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Cristópolis.

FONTE DE RECURSOS.

- Recursos Próprios

PAGAMENTO.

O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal e Nota Eletrônica.

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2013.

CONDIÇÕES GERAIS.

Os produtos a serem adquiridos, deverão atender ao que estabelece o Edital, em quantidades e entrega parcelada conforme ordem de fornecimento, não sendo admitidas em nenhuma hipótese, o seu fracionamento.

VALOR DO ORÇAMENTO.

O valor estimado para compras deste ano e de R$ **57.800,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ 42.752.451/0001-25

Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20.000	LTS.	GASOLINA COMUM

VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20.000	LTS.	GASOLINA COMUM	2,89	57.800,00
TOTAL					**57.800,00**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**	Número 001/2013

I-1. **Quantitativo:**

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
Objeto: aquisição de combustível (gasolina) para Câmara Municipal de Cristópolis – Ba.			

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20.000	LTS.	GASOLINA COMUM		
TOTAL					

_____, _____ de _____de 2013.

_____
Nome e CNPJ da Empresa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**	Número 001/2013

I-1. **Quantitativo:**

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
Objeto: aquisição de combustível (gasolina) para Câmara Municipal de Cristópolis – Ba.			

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20.000	LTS.	GASOLINA COMUM		
TOTAL					

_____, _____ de _____de 2013.

_____
Nome e CNPJ da Empresa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento da Legislação

Trabalhista de Menores

A
Prefeitura Municipal de Cristopólis .
Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Declaramos, sob a penalidade cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data.

Empresa /Nome do Responsável /Função.
Obs. Colocar em papel timbrado da empresa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cristópolis/BA, _____ de _____de _____

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
NESTA

Ref. Apresentação da proposta de preços referentes aos serviços indicados no Capítulo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2013.

Prezados Senhores

Pela presente, e de acordo com o estabelecido no Edital Pregão Presencial nº 001/2013, apresentamos nossa Proposta de Preços para os serviços a serem prestados.

A nossa proposta é valida por 60 (SESSENTA) dias contados a partir da presente data.

Por outro lado, concordamos que a mera apresentação de nossa Proposta implica na aceitação tácita das disposições e exigência expressa no presente Edital, com as quais declaramos estar de pleno acordo e que nos preços cotados estão previstas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs. Colocar em Papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO VI

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa ....., situada a ..... com CNPJ **.....** e INSCRIÇÃO ESTADUAL sob n.º **.....**. Forneceu mercadorias a esta Prefeitura, sendo os mesmos materiais de consumo em quantidades e qualidades com a exigência desta Prefeitura, tendo a mesma entregue os referidos produtos em tempo hábil.
Nada a mais tendo a declarar firmamos o presente atestado.

Nota Fiscal	Data	Discriminação	Quantidade

Local e data.

(obs. Em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos)

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO AO EDITAL E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO MESMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 001/2013, instaurado pelo Pregoeiro do município de Cristópolis (BA), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações quanto ao objeto da Licitação e concordamos na íntegra com os termos constantes do Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal)
Nome da Empresa
CNPJ
Endereço

(Obs: em papel timbrado da empresa // apor carimbo de CNPJ abaixo da assinatura)

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

ANEXO VIII

CONTRATO SOB REGIME DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS E _____.
Contrato n.º _____/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BA, com sede à Av. Major Claro,158 inscrita no C.N.P.J. sob n.º **42.752.451/0001-25**, neste ato representada por seu **Presidente OSCARINO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 679833919 SSP/BA CPF: 904.370.805-44, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO) neste ato representado pelo o Sr. _____, inscrito no CPF sob o número _____, e Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/__, , doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO**, tudo de acordo com o Processo de Licitação por Pregão Presencial nº 001/2013 de 09/01/2013, e Processo Administrativo nº 001/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente aceitam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de COMBUSTÍVEL: 20.000 **(vinte mil)** litros de **GASOLINA COMUM** e, para o abastecimento dos veículos pertencentes/locados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - Estado da Bahia, de acordo com as especificações constantes de cada Requisição de Fornecimento emitida pela Contratante, conforme Clausula 16.1 deste instrumento e obedecendo as condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial nº 001/2013 que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

ATIVIDADE: 2.001 – Adm. das Ações Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____) para os combustíveis adquiridos pela Contratante à Contratada.

§ 1° - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contrata do já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado mensalmente, atra vés de empenho/cheque/credito em conta, até 10(DEZ) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Nota Eletrônica devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza na e missão da Nota Fiscal/Fatura e Nota Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado diretamente na bomba, obedecidas às especificações contidas em cada Requisição de Fornecimento emitida pela Contratante, sendo que a primeira via da requisição será retida para encaminhamento junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda via devolvida ao portador com a respectiva fita da máquina registradora grampeada na parte superior esquerda, que a devolverá a Contratante para controle.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, e a terminar em 31/12/2013, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

a) a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, com a devida correção.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, na Imprensa Oficial do Estado ou do município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cristópolis – Ba. e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização..

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 42.752.451/0001-25
Av. Major Claro, n.º 158 – Centro – CEP: 47.950-000

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de Cristópolis -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas a que tudo assistiram, sendo o original transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.
Cristópolis (BA), __ de _____ de 2.013.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
OSCARINO DA SILVA VIEIRA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADA

Testemunha 1.....

Testemunha 2.....